



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.903, DE 24 DE MAIO DE 2017

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Tatuí, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários as obras do **CT Ponte Preta I Ø 400 mm**, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Tatuí, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, a Elias Rodrigues (Cadastro Sabesp nº 0401/121), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências ERBE 5636-R1/2014, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0401/121

Proprietário: Elias Rodrigues

ÁREA: 26,70 m² - Desenho Final: 5636-R1/2014/ERBE

Área: (37 – 32 – 33 – 34 – 35 - 36 – 37) = 26,70m²

Faixa de terras em um imóvel, à Rua Roque Negrão nº 264, Vila Esperança, Município e Comarca de Tatuí - SP, pertencente à matrícula 19.530 do 1º C.R.I de Tatuí - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 5636/14, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "37", localizado na divisa com a propriedade de Vicente Pereira, distante 41,75m do alinhamento da Rua "D", atual Rua Roque Negrão, daí segue pela referida divisa por 4,73m até o ponto aqui designado "32"; deflete à direita com ângulo interno de 106º35'14" e segue por 6,70m confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "33"; deflete à direita com ângulo interno de 74º03'14" e segue por 4,16m confrontando com área de propriedade de Júlio Antunes até o ponto aqui designado "34";



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.903, DE 24 DE MAIO DE 2017

deflete à direita com ângulo interno de 105°56'46" e segue por 3,83m confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "35"; deflete à direita com ângulo interno de 163°30'34" e segue por 1,39m confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "36"; deflete à direita com ângulo interno de 224°29'24" e segue por 1,97m confrontando com área da mesma propriedade até o ponto inicial 37, fechando o perímetro com ângulo interno de 45°24'49", encerrando uma área de 26,70m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 24 de maio de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/05/2017.
Neiva de Barros Oliveira